

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Borges Lucio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

7.167.683-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/07/1994

NOME

CESAR BORGES LUCIO

FILIAÇÃO

JOÃO BORGES LUCIO

MARIA LOURDES BRIGHEM TI LUCIO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MANUEL RIBAS/PR

08/11/1976

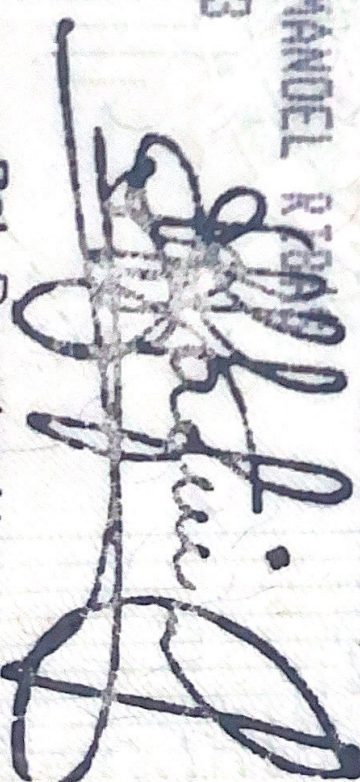
DOC. ORIGEM

COMARCA=IVAIPORÃ/PR, MANUEL RIBAS

C.NASC 5374, LIVRO=17, FOLHA=53

CPF

CURTIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CEZAR BORGES LUCIO

Nº de inscrição

025402308-04



Data do Nascimento

08/11/78

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE

MATRÍCULA

CESAR BORGES LUCIO

3540 5348

ENDEREÇO

NÚMERO

Nº LADO - Nº FRENTE

 R CARMELITA MERCER CARNEIRO
 frente bar vardo.

S/N

185

CEP

LOCAL

84.470-000 CANDIDO DE ABREU

ROTEIRO DE LEITURA

HIDRÔMETRO

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

068-20-13-102-61910

Y22AA0262268-4-1

011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	10	10	-1	10	
Nº Amostras Realizadas	11	11	11	20	11	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	11	11	11	20	11	

 Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS
SANEPAR(R\$)

MULTA AGUA

1,57

JUROS MORATORIOS

0,10

AT. MONET. P/ ATRASO

0,02

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60
De 11 a 15m3	4	8,44	33,76

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
16	14	14	21	15	12	12	15	14	15	13

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	29/06/2023	55	69	14	06/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	13	13/07/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
31/07/2023	90,33		1,69	92,02

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR

FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DÉBITO AUTOMÁTICO.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,87

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

COMPROVANTE CLIENTE

**COPEL**

Petróleo Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

ANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

OPF - 00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

CEP 81000-000 - CUR

CNPJ 04368898000106660030433607632008995550

etrio

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 3476122

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFÁSICO / 60A

CESAR BORGES LUCIO

R JOSE FURMAN CDA 03 453600

CEP 84000-000

Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR

CPF: 02549236904

**UNIDADE CONSUMIDORA****5820453****CÓDIGO DO CLIENTE****274566****PAGUE COM PIX****REF: MÊS/ANO****VENCIMENTO****TOTAL A PAGAR****06/2023****04/07/2023****R\$ 42,46**

NOTA FISCAL No 43360763 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/06/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsu?w=sd>

Chave de acesso:

30604368898000106660030433607632008995550

Protocolo de Autorização: - as +C

TIDA EM CONTINGENCIA - Protocolo de Autorização

Município de Candido de Abreu
Notificação de recebimento de carnê IPTU e Taxas

Inscrição: 5819 Indicação 01.00.001.0030.0437.001

Contribuin
CESAR BORGES LUCIO

Endereço de
RUA CARMELITA MERCER CARNEIRO - JD WENC SAWCZUK
CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR

Endereço do
RUA CARMELITA MERCER CARNEIRO, 85 - VILA MARIANA
CEP: 84470000 Cândido de Abreu - PR

Exercici 2023
Total a 183,57

EXERCÍCIOS EM DIVÍDA	
1998	2011

Ass: _____
CPF: _____
Local: _____ Data: _____



Município de Candido de Abreu
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2023

Inscrição	Indicação Fiscal	Planta/Quadra/Lote	Loteamento	Área	Quota	Área	Testada
5819	01.00.001.0030.0437.001	/ 56 / 48	CONVERSAO	450,00		20,00	15,00

Endereço de

RUA CARMELITA MERCER CARNEIRO - JD WENC SAWCZUK
CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR

Endereço do Imóvel

RUA CARMELITA MERCER CARNEIRO, 85 - VILA MARIANA
CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR

Contribuintes

CESAR BORGES LUCIO

CPF / CNPJ
025.492.369-04

DEMONSTRATIVO CALCULO			
Valor Venal Terreno			3.593,05
Valor Venal Edificação			2.099,26
Alíquota			0,50
Taxa de Coleta de Lixo			77,55
Imposto Predial e Territorial Urbano			28,46
Taxa de Limpeza Publica			38,78
Taxa de Conservacao de Logradouros			38,78
Total Lançado			183,57
Valor Crédito			0,00

TOTAIS A PAGAR

Valor total	183,57
Cota única com desconto 1º	156,03

Notificação

Única	1	2	3
10/07/2023	10/07/2023	10/08/2023	11/09/2023

Equipiano

STM 500.2070V

Emitido em: 05/05/2023

Operador emissor: LUIZ

ALFA ROMEO
157-896875127-5
06/JUN/2023
14.010304-0
LOCALIDADE: CANDIDATO
AG. VINICULADA: 027
HORA DE 13:47:07
TERM 020760

Município de Candidato de Abreu -
76.175.926/0001-80

Parcela	1 / 3	Vencimento	10/07/2023
Código FEBRABAN	908		
Especie/Quantidade Moeda	R\$		
(=) Valor Documento	61,25		
(-) Desconto até o vencimento	0,00		
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outras Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Nosso Número/Código Documento			
Identificação	GR: 443076 Imóvel urbano: 5819		
Sacado	CESAR BORGES LUCIO		
Cedente	Município de Candidato de Abreu -		
76.175.926/0001-80			
Recibo Sacado			

Município de Candidato de Abreu - 76.175.926/0001-80

Local Pagamento	Caixa Econômica, Lotéricas e Caixa Aqui			Parcela	1 / 3	Vencimento	10/07/2023
Cedente	Município de Candidato de Abreu - 76.175.926/0001-80			Código FEBRABAN	908		
Data Emissão	Cadastro/Document	Especie	Acerto	Identificação	GR: 443076		
05/05/2023				(=) Valor Documento	61,25		
Carteira	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto até o vencimento	0,00		
R\$				(-) Outras Deduções			
Instruções				(+) Mora/Multa			
APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% e JUROS DE 1% AO MÊS.				(+) Outras Acréscimos			
				(=) Valor Cobrado			
CESAR BORGES LUCIO				Imóvel urbano: 5819			
RUA CARMELITA MERCER CARNEIRO - JD WENG SAWCZUK							
CEP: 84470000 Candidato de Abreu - PR							
81790000000-8 61250908202-2 30710078010-4 80000443076-8				STM 500.2070V			
							

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra de um lado **ATAIDE DE PAULA**, portador da CI. RG. Nº. 4.663.492-6-PR. e CPF/MF. Nº. 605.931.059-15 e sua esposa, **NILDA DO NASCIMENTO DE PAULA**, portadora do RG nº. 9.572.150-8 e do CPF nº. 057.572.599-06, brasileiros, casados, agricultores, residente e domiciliado no Assentamento Egidio Brunetto, no Município e Comarca de Rio Branco do Ivaí PR, de hora em diante denominados (as) **PROMITENTE(S) VENDEDOR (as)**, e de outro lado **CESAR BORGES LUCIO**, portador da CI. RG. Nº. 7.167.683-8 -PR. e CPF/MF. Nº. 025.492.369-04, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Carmelita Mercer Carneiro, s/n, Jardim Bela Vista,, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu PR., de hora em diante denominado, simplesmente de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**. Tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

Os promitentes vendedores são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: Uma área de 495,00 m² (Quatrocentos e Noventa e Cinco metros quadrados), sendo Lote urbano 48 (quarenta e Oito), da quadra nº 56 (cinquenta e seis), situado na Rua Carmelita M. Carneiro, loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu PR., juntamente com uma casa de alvenaria com 7x9 metros, água encanada e energia elétrica.

SEGUNDA: (VALOR DE TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convenicionado é de R\$ 70.600,00 (Setenta Mil Reais), sendo pagos a vista na assinatura deste;

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o promissário desde já entra na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuio-a(ão), em nome do promitente, em nome de quem pagará todos os impostos de taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados desta data em diante;

II - O presente contrato é regido pela CLAUSULA RESOLUTIVA, conforme preceitua o artigo 475 do Código Civil Brasileiro, ou seja, se uma das partes descumprir com alguma das cláusulas aqui descritas o presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação.

III - Os casos omissos do presente contrato serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes.

IV - O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a falta involuntária de qualquer uma das partes, ficando os herdeiros ou sucessores para de comum acordo resolve-lo.

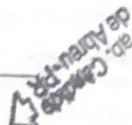
V - O presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VI - As partes elegem o Foro desta Comarca de Cândido de Abreu PR., para julgar ou dirimir quaisquer questões ou duvidas referentes ao presente instrumento.

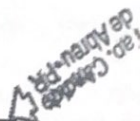
Para firmeza e cumprimento do presente contrato, digitado em duas vias de igual teor e forma, e um só efeito vai devidamente assinado pelas partes contratantes, com duas testemunhas a tudo cientes.

Cândido de Abreu PR., 17 de Outubro de 2016.

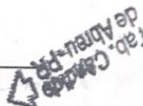
Ataide de Paula
PROMITENTE VENDEDOR
ATAIDE DE PAULA



Nilda do Nascimento de Paula
PROMITENTE VENDEDORA
NILDA DO NASCIMENTO DE PAULA



Cesar Borges Lucio
PROMISSARIO COMPRADOR
CESAR BORGES LUCIO



Testemunhas

João Batista Balthman
Tab. Cândido de Abreu-PR

Darci Galvão da Luz
Tab. Cândido de Abreu-PR

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA D
CÂNDIDO DE ABREU-PR**

Rua José Adamowicz, nº133 Cândido de Abreu-PR CEP 84.470-000

Fone: 43 3476-1308 e-mail: ricandido@ibest.com.br

Reconheço por (X) Semelhança(s) () Verdadeira(s) a(s) firma de:
**ATAIDE DE PAULA, NILDA DO NASCIMENTO DE PAULA, CESAR
BORGES LUCIO, JOAO BATISTA BALTHMAN, DARCI GALVÃO
DA LUZ, e dou fé.**

Cândido de Abreu, 17 de outubro de 2016.

Em testemunho da verdade

(X) - Estanislava Mazurok - Escrevente Autorizada

Estanislava Mazurok
Escrevente Autorizada

JULIO CESAR TAVARES
Tabelião de Notas
Rua José Adamowicz, nº 133
CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº DmJXP.3E192.Km76Q Controle: T1n2z.s8J40
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda
 agricultor, maior, brasileiro portador do CPF/MF, nº 605.931.059/15 RG
 nº 4.663.492-6, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade
 Rua Carmelita Mercer, s/n
 JAI DOMINGOS PIRES, solteiro, maior

94.663.492-6, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade
à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sr. VALDOMIRO PIRES, solteiro, maior
brasileiro Eletrecista Eletronico, portador do CPF/MF. nº 028.150.509
86 CT PG nº 8-620-927-6 Pr. "Digo" Sr. VALDEVINO PIRES.

86.CT.RG.nº8.620.927-6 Pr. "Digo" Sr. VALDEVINO LINS.
residente e domiciliado à Rua Dr. Arthur M. Franco s/n, 0(s) promitente(s), são(s)
senhores e legítimos possuidores do lote Urbano nº48 da Quadra 56
com a Área de 615,00 metros quadrados, sem propriedade; vendendo uma
Área de 8,0 metros de Frente para Rua Carmelita M. Carneir, fundos com
o mesmo lote 48, medindo 8,0 mts. Comprimento 15,0 mts. do mesmo lote;
48, do outro lado confrontando com lote nº47, medindo 15,0 mts. totali-
zando Área de 120,00 metros quadrados, sem propriedade J. Wenceslau S.

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 10.000,00 (Déz Mil Reais)

..) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

PAGAMENTO A VISTA

- 1 - O comprador tomou posse do imóvel comprometido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 1-A Todo os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.
- 3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora comprometido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel comprometido, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.
- 4 - **CLÁUSULA QUARTA:**
A escritura do referido imóvel vendido será feita no dia _____ de _____ de _____ de _____, correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (s) VENDEADOR (ES).
- 5 - **CLÁUSULA QUINTA:**
Fica nomeado o fórum desta comarca de Cândido de Abreu-Pr. para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.
- 6 - **CLÁUSULA SEXTA:**
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

Havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a
quantia de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Cândido de Abreu 26 de Março de 2014.

COMPRADOR: Valdevino Pires

Testemunhas

.....

2

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- JOSE DE JESUS, pedreiro, C.I.R.G. nº4.891.054-8-Pr., e do CPF/MF. Nº453.312.609/00, e sua esposa MARIA INES PEDROSO DE JESUS; do lar, C.I.R.G. nº4.891.055-6-Pr., e CPF/MF. Nº045.348.849/82, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Carmelita, Jardim Bela Vista, Candido de Abreu-Pr, ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S):- ATAIDE DE PAULA, C.I.R.G. nº4.663.492-6-Pr, e CPF/MF. nº605.931.059/15; brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Carmelita M. Cordeiro, s.n., Candido de Abreu-PR, de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- Lote urbano 48 (quarenta e oito), da quadra nº56 (cinquenta e seis), com a área de 615,00 m2 (seiscentos e quinze metros quadrados), situado na Rua Carmelita M. Carneiro, do Loteamento Jardim Wenceslau Sawczuk, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, juntamente com uma casa de alvenaria com 7x9 metros, água encanada e energia elétrica.

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de R\$3.000,00 (tres mil reais), sendo pagos da seguinte forma: R\$2.450,00 representados pelo veículo Fiat Panorama ano 1982, R\$300,00 representados por uma novilha e mais R\$250,00 representados por Uma Maquita.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuía(s)-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores;

IV- Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

V- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VI- A posse do imóvel é dada ao comprador na data da assinatura do presente contrato.

VII- A posse do veículo, da novilha e da maquita será dada aos vendedores na data do presente contrato.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu - Pr 11 de janeiro de 2.005

7
Promitentes

x Maria Inez de P de Jesus
Promitentes

Promissários

Ataide Paula

Promissários

Ademir Ferreira da Silva
Assina Ademir Ferreira Silva a rogo
de Jose de Jesus

Testemunhas:

Estanislau Mikiewicz

x Leonir Brik de Camargo

Reconheço a Firma ☒ Semelhança ☐ Verdadeira
De Maria Inez Pedrosa de Jesus
Ademir Ferreira da Silva, Ataide
de Paula, Estanislau Mikiewicz,
Leonir Brik de Camargo e dou fe

Em Teste,
Cândido de Abreu - Pr.

26 JUN. 2009

☐ JÚLIO CESAR TAQUES
TABELIÃO

☐ ROGÉRIO BUHNER TAQUES
DESCREVENTE AUTORIZADO



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CESAR BORGES LUCIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 7.167.683-8 SESP/PR	CPF: 026.492.369-04
ENDEREÇO: RUA CARMELITA M CARNEIRO, S/N, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9821-6459	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Candido de Abreu - PR, 16 de abril de 2024

OUTORGANTE
CESAR BORGES LUCIO

Cesar Borges Lucio

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CESAR BORGES LUCIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: PEDREIRO	
RG: 7.167.683-8 SESP/PR	CPF: 026.492.369-04
ENDEREÇO: RUA CARMELITA M CARNEIRO, S/N, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9821-6459	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Candido de Abreu - PR, 16 de abril de 2024

DECLARANTE

CESAR BORGES LUCIO

Cesar Borges Lucio